

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.791

Quarta-feira, 16 de Novembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsion de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: **R B FURTADO - EPP** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 069/2022-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção e recarga de equipamentos de combate a incêndio da Companhia Docas de Santana.

**CLÁUSULA QUINTA** – DO PREÇO E PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 23.098,50 (vinte e três mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser pago conforme serviço efetivamente prestado.

**CLÁUSULA SEXTA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão à conta do Orçamento próprio da CDSA, nas rubricas 02.05.03 – Serviços Técnicos Profissionais, 02.05.06 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, 02.09.05 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com a concordância das partes, de acordo com a Lei 13.303/2016.

ASSINAM: Ney Araújo das Chagas – Diretor-Presidente em exercício - Port. 096/2022–CDSA – Contratante e Rogério Braga Furtado – Contratada – R B FURTADO - EPP. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

NEY ARAUJO DAS CHAGAS  
Diretor – Presidente em exercício - CDSA

HASH: 2022-1110-0010-9682

### **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE USO TEMPORARIO Nº 001/2021-CDSA- PROCESSO Nº 032/2021-CDSA

DAS PARTES: Cedente: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Cessionária: **TECONAP S/A** Celebram, entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Uso Temporário nº 001/2022-CDSA, mediante as modificações e inclusões das cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 12.815/2013, ao Decreto nº 8.033 e na Resolução Normativa da ANTAQ nº 07/2016, na Resolução da ANTAQ nº 64 de 15 de dezembro de 2021 e o que constar no Processo nº

032/2021-CDSA.

Cláusula Terceira, Subcláusula Décima Terceira: utilizar equipamentos e instalações móveis e removíveis, de modo a preservar as condições iniciais do local e possibilitar a sua imediata remoção ao término do contrato ou quando determinado pela Administração do Porto Organizado de Santana ou pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ. Em não havendo a remoção dos bens, benfeitorias, móveis e equipamentos realizados, alocados ou de propriedade da CESSIONÁRIA colocados no local do Uso Temporário, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o término do Contrato, os mesmos serão revertidos/transferidos ao patrimônio da CEDENTE, sem direito a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento à CESSIONÁRIA.

Cláusula Décima Segunda, Subcláusula Primeira: O Contrato de Uso Temporário passará a ter Vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana, em consonância com a Cláusula Décima Segunda Subcláusula Segunda, com validade improrrogável de 48 (quarenta e oito) meses.

Cláusula Décima Nona: O presente instrumento será publicado pela Cedente nos Diários Oficiais da União, do Estado, e do Município, para efeitos de divulgação e transparência.

Cláusula Nona: DA TRANSFERÊNCIA: Não é permitida a transferência deste Contrato a terceiros, salvo disposição legal.

Cláusula Décima Terceira, Subcláusula segunda - DA MULTA e DA RESCISÃO: Fica estabelecida a multa no valor de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para aquele que infringir este contrato, sem prejuízo de qualquer disposição contratual, o presente Contrato poderá ser rescindido pela CEDENTE, de forma administrativa ou judicial, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CESSIONÁRIA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:

Subcláusula segunda: pela transferência deste contrato a terceiros.

Incluir as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: Utilizar equipamentos e instalações móveis e removíveis, de modo a preservar as condições iniciais do local e possibilitar a sua imediata remoção ao término do contrato ou quando determinado pela Administração do Porto Organizado de Santana ou pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ. Em não havendo a remoção dos bens, benfeitorias, móveis e equipamentos realizados, alocados ou de propriedade da CESSIONÁRIA colocados no local do Uso Temporário, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do Contrato, os mesmos serão revertidos/transferidos

ao patrimônio da CEDENTE, sem direito a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento à CESSIONÁRIA (Resolução nº064/ANTAQ, art. 30-A, § 4º).

Cláusula Segunda: Fica sob responsabilidade da CESSIONÁRIA, informar acerca da estimativa dos investimentos na área objeto de uso temporário, bem como o volume estimado anualmente de movimentação de carga (Resolução nº064/ANTAQ, art. 26-A, incisos IV e V).

Cláusula Terceira: A CESSIONÁRIA deverá informar o operador portuário a ser pré-qualificado pela CEDENTE para suas operações, bem como sua comprovação (Resolução nº064/ANTAQ, art. 31-A, inciso I).

Cláusula Quarta: As partes deverão apresentar termo de arrolamento dos bens, juntamente com a planta de localização da instalação da área objeto de uso temporário, ficando encargo da CESSIONÁRIA a responsabilidade sobre a conservação e reposição dos bens ao final do contrato (Resolução nº064/ANTAQ, art. 31-A, inciso VI).

Cláusula Quinta: A CESSIONÁRIA deverá apresentar comprovação de contratação de seguro de responsabilidade civil da área objeto de uso temporário, que deve contemplar a cobertura básica quanto a danos morais, materiais ou corporais causados a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, bem como o seguro para acidentes pessoais de todos os seus trabalhadores (Resolução nº064/ANTAQ, art. 31-A, inciso IX, alíneas “d” e “l”).

Cláusula Sexta: DA TRANSFERÊNCIA, fica permitida a transferência deste Contrato de uso temporário a terceiros, deste que haja prévia comunicação a CEDENTE e ANTAQ, a fim de não incorrer em multa ou rescisão contratual (Resolução nº064/ANTAQ, art. 32-A).

Cláusula Sétima: DA RESPONSABILIDADE ALFANDEGÁRIA, A CESSIONÁRIA será responsável pelo alfandegamento da área objeto deste contrato de uso temporário.

ASSINAM: Cedente Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e Cessionária Heloisa Melissa Mira Machado Favacho (Representante Legal da TECONAP S/A).

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2022.

EDIVAL CABRAL TORK  
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2022-1111-0010-9904

## SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

### EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO SINFAR -GESTÃO 2023/2026

O Presidente do SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ – SINFAR - AP, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os farmacêuticos sindicalizados para participarem da eleição sindical para renovação do seu quadro diretor, referente ao quadriênio 2023 / 2026, para o mandato a vigor de 18/12/2023 a 18/12/2026, que será realizada no dia 12 de Dezembro de 2022, na sede do Conselho Regional de Farmácia, localizado na Rua Ataíde Teive, 2244, Santa Rita, Macapá /AP, com início as 9:00 horas e término as 17:00 horas. Os interessados deverão se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de cada candidato. Maiores informações a respeito do pleito, será afixado o Edital detalhado, na Secretaria do Conselho Regional de Farmácia, e contará, após publicação deste Edital, 10 (dias) para a inscrição das chapas interessadas.

Macapá, 16 de novembro de 2022.  
Otávio Eutiquio Vasconcelos P. da Silva  
Presidente

HASH: 2022-1116-0011-0033

## W DA R CIRQUEIRA

CNPJ 20.488.504/0001-00

Torna público que recebeu da SEMA a Licença de Operação nº 0109/2016, para atividade de Transporte Rodoviário de Combustíveis (gasolina, óleo diesel e etanol), do Porto de Santana para os demais municípios do Estado do Amapá.

HASH: 2022-1116-0011-0089

## GRAN BRASIL EIRELI

A empresa **Gran Brasil EIRELI**, CNPJ nº 34.937.631/0001-53, torna público que requereu junto a SEMMA de Ferreira Gomes a Renovação da Licença de Operação nº 0012/2019 para a atividade de Extração e Beneficiamento Mineral de Areia, localizado no Sítio Vereda das Palmeiras, S/N, Bairro Monte Castelo, Ferreira Gomes/AP.

HASH: 2022-1108-0010-9114



Cód. verificador: 124934310. Cód. CRC: 882D524  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 16/11/2022 21:46, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

